



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 134/2012

PROPOSIÇÃO Nº: Projeto de Lei n. 109/2012.

Autor: Senador Guaraci Ferreira Gomes

Assunto: Dei denominação de Rua 3 Felton Alberto e Santos no Gomes neste município

DATA	HISTÓRICO
<u>29/08/12</u>	<u>Lido no material de expediente.</u>
<u>12/09/12</u>	<u>Apresentado em 1ª Sessão</u>
	<u>do Senador autor: Senador Guaraci Ferreira Gomes</u>

AUTUAÇÃO

Aos 129 Setecentos e nove dias do mês de agosto
do ano de 2012 dois mil e doze
autuo a presente proposição.

PROJETO DE LEI N. _____/2012.

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA
“FELTON ALBINO DOS SANTOS”
NO GOMES, NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua “**FELTON ALBINO DOS SANTOS**”, a via publica com apenas uma conexão (rua sem saída) que se inicia na Avenida Guanandy e termina em uma área de terreno de propriedade do Sr. Eleogildo Marcon no Gomes, neste Município.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal responsável a confeccionar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 29 de agosto de 2012.


JUAREZ FERREIRA GOMES
Vereador da CMI

JUSTIFICATIVA

O Senhor **FELTON ALBINO DOS SANTOS**, possui todos os méritos para receber a homenagem constante neste Projeto de Lei, foi uma pessoa idônea e querida por todos os moradores de nossa Comunidade. Nada mas justo que esta homenagem a uma pessoa que nos deixou muitas saudades.

JUAREZ FERREIRA GOMES
Vereador da CMI

FEDERATIVA DO



CARTÓRIO SOARES

FIRMAS
 São Paulo
 11.º Cartório
 M.ª
 Rua Libero Badur
 283 - Loja G

REPUBLICA
 Vitória - ES
 Cartório Registro
 Civil
 Rua Manoel
 de Albuquerque
 132 - 1.º Andar - Loja G

CARTÓRIO SOARES
 1.º OFÍCIO
 Tabelionato e Registro Civil
 Teófilo Soares da Silva
 Tabelião e Oficial
 Teófilo de Souza Soares
 Substituto
 Rua Cel. Marcóndes de Souza
 CEP-29.330-000 - Itapemirim - ES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ITAPEMIRIM - ES
 RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS - S/N - TEL: 532.3331

TEÓFILO SOARES DA SILVA
 TABELIÃO E OFICIAL

FABIANO DE SOUZA SOARES
ANDERSON DE SOUZA SOARES
 ESCRIVENTES

JOÃO BATISTA COSTA MACHADO
TÂNIA CRISTINA VELASCO MACHADO
 ESCRIVENTES

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 864 =

Oficial Titular = _____ do Registro Civil

CERTIFICO que às fis. 123 = _____ do livro nº C- 21 = _____ do Registro de ÓBITOS, foi feito = _____ hoje o assento de FELTON ALBINO DOS SANTOS. = _____, falecido a 27 = _____ de fevereiro = _____ de 1980. às 02 = horas, em o Hospital Maternidade Santa Helena - nesta Cidade = _____

do sexo masculino = _____, de cor branca = _____, profissão aposentado. = _____ natural de este Estado. = _____

residente e domiciliado em Piabanha do Norte - neste Município. = _____

com 75 anos - _____ de idade, estado civil casado. = _____

filho de Frederico dos Santos Pereira = _____

profissão falecido = _____ natural de _____ = _____

_____ residente _____ = _____

e de Dona Germana Albina dos Santos = _____

de profissão falecida = _____ natural de _____ = _____

_____ residente _____ = _____

Foi declarante Luiz da Silva Ferreira = _____

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Clovis Lopes, médico, aqui residente. _____

que deu como causa da morte Insuficiência Cardiorrespiratória. = _____ e o sepultamento foi feito no cemitério de _____

Itaipava - neste Município. = _____

Observações: Nome do Conuge. JESUINA FERREIRA DE OLIVEIRA. Era 'eleitor. Ficaram bens à inventariar. Ficaram sete filhos. = _____

O referido é verdade e dou fé.

Itapemirim - ES 29 de junho de 2001

Oficial
Teófilo Soares da Silva
 Tabelião e Oficial

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, ADEMIL DOS SANTOS FERREIRA, portador do RG n. 63633, CPF 055.248837-20,
n. 5170 residente na Rua Peopeta da, no Bairro Formosa, na
Cidade de Itapermaim pelo presente termo, autorizo o uso do nome do (a) Senhor
(a) Felton Albino Dos Santos (em memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja reclamado.

_____ 31 de 07 de 2012

Ademil dos Santos Ferreira
Assinatura



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim - ES. 23 / 08 / 2012.

Vanderlei Louzada Bianchi
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 109/2012

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “FELTON ALBINO DOS SANTOS” NO GOMES, NESTE MUNICÍPIO.


SOLICITANTE: JUAREZ FERREIRA GOMES

A denominação de logradouros públicos é matéria afeta ao interesse local, podendo ser proposta por iniciativa do legislativo, estando o projeto apto a ser votado por esta Casa de Leis.

Verifica-se, ainda, que foi anexada na proposição toda documentação exigida, conforme estabelece a lei em vigor.

Assim sendo, somos pela apreciação da matéria em plenário, com a sua aprovação.

Waldemir Pereira Gama
Presidente



Lucimário Peçanha Marvila
Vice-Presidente



Juarez Ferreira Gomes
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI _____ 2012.

Autor do Projeto de Lei:

Vereador: Juarez Ferreira Gomes

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA
“FELTON ALBINO DOS SANTOS”
NO GOMES, NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua “FELTON ALBINO DOS SANTOS”, a via publica com apenas uma conexão (rua sem saída) que se inicia na Avenida Guanandy e termina em uma área de terreno de propriedade do Sr. Eleogildo Marcon no Gomes, neste Município.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal responsável a confeccionar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 20 de setembro de 2012.

Bianchi

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI
Presidente da Câmara Municipal**

Regina Vitorio de Souza
M^ª Regina Vitorio de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
20/09/12